



**Dispõe sobre as diretrizes do Processo de Cadastro, Atendimento, Rematrículas e Matrículas no Ensino Fundamental e na Educação Infantil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2024.**

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital estabelecendo as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, rematrículas e matrículas para o **Ano Letivo de 2024**, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 12.796/13, Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõe sobre a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Lei Nº 1035/91 que cria o Sistema Municipal de Ensino, a Resolução que trata da data de corte para o ingresso na Pré-escola e no 1º ano do Ensino Fundamental, Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 02/2018, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil para o **Ano Letivo de 2024**.

O Edital tem por objetivo orientar e assegurar as **rematrículas e matrículas** de todas as crianças no Ensino Fundamental e na Educação Infantil oferecidas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

## **1 Das inscrições para as escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal:**

**1.1.** O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no link: <https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matriculada-2024>, de **17 de novembro a 05 de dezembro de 2023**, ao qual receberá número do protocolo como comprovante no ato do cadastro.

**1.2.** Durante o ano, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula Rede Municipal estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os cadastros que ainda não foram classificados.

**1.3.** Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o link: <https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matriculada-2024>

b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;

c) Documentos obrigatórios para inscrição no site:

- Número do RG e CPF dos responsáveis legais;
- Número do CPF e certidão de nascimento da criança;

d) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;

e) Ao concluir o cadastro, poderá imprimir o comprovante.

**1.4.** O comprovante do cadastro não precisa ser entregue antes da pré-classificação, portanto após o preenchimento, o responsável poderá imprimi-lo e guardá-lo para entregar junto com os demais documentos, caso seja pré-classificado.

**1.5.** Como sugestão de local e/ou turno de atendimento, o responsável pelo cadastro poderá inscrever-se nas escolas de interesse dos pais dos alunos, assim como para o turno se for o caso, **podendo colocar mais de uma opção**.

**1.6.** As famílias que já possuem cadastro e desejam concorrer às vagas para o ano letivo de 2024, deverão acessar o link



<https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2024> e atualizar o cadastro para gerar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula.

**1.7.** A ordem de classificação das crianças que constam na lista de espera de 2023, **será desconsiderada.**

**1.8.** Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

**1.9.** As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro nas escolas da Rede Municipal ou na Prefeitura de Tupanciretã.

**1.10.** Os cadastros cujos responsáveis legais não apresentarem, em tempo hábil, a documentação discriminada no item 4.2, ou não comprovarem as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Cadastro, serão reclassificados como não aptos à matrícula, e os responsáveis legais poderão acessar o link <https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2024> do Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula e corrigir os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes e/ou aguardar em lista de espera.

**1.11.** Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

**1.12.** Havendo a recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro, o não comparecimento à escola após a convocação ou a não atualização dos telefones de contato que impeça a efetivação da convocação, o cadastro será reclassificado como não apto à matrícula.

**1.13.** Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, afirmam o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderão ser alegadas, qualquer espécie de desconhecimento.

**1.14.** O responsável deverá colocar, na ficha de inscrição, o endereço que a criança reside e caso tenha irmão na mesma escola pleiteada, o responsável deverá inserir o nome do irmão e clicar na opção **ADICIONAR**, no protocolo de inscrição. Caso seja verificada ou denunciada qualquer informação inverídica, o candidato será desclassificado.

## 2 Das Vagas

**2.1.** O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento das escolas.

**2.2** Em 2024 a Rede Municipal de Ensino mantém a **Educação Infantil** e o **Ensino Fundamental**, conforme citações abaixo:

### Zona Urbana: **Ensino Fundamental**

Escola	Turmas atendidas
EMEF Alexandrina Soares de Barcelos	1º ao 9º ano
EMEF Brasilina Terra	1º ao 9º ano
EMEF Dr. Flory Druck Kruei	1º ao 9º ano
EMEF Frei Galvão	1º ao 9º ano
EMEF Iva Chiapetta Cardoso	1º ao 9º ano



## Zona Rural: Educação Infantil e o Ensino Fundamental

Escola	Turmas atendidas
EMEF Félix da Cunha	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial</li><li>• 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental</li></ul>
EMEF Leonel de Moura Brizola	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial</li><li>• 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental</li></ul>
EMEF Maria Aleydah de Mendonça Marques	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial</li><li>• 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental</li></ul>
EMEF Maria Olila Terra Bonumá	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial</li><li>• 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental</li></ul>
EMEF Serafim Corrêa de Barros Neto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial</li><li>• 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental</li></ul>

## Zona Urbana: Educação Infantil

Escola	Turmas Atendidas
EMEI Carmem Fernandes Bopp	<ul style="list-style-type: none"><li>• Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral</li></ul>
EMEI Ondina Córdova da Encarnação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral</li></ul>
EMEI Rosa Maria Chamun Bernardi	<ul style="list-style-type: none"><li>• Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral</li></ul>
EMEI Dr. Mario Gomes Lago	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos - Parcial</li></ul>
EMEI Noely Mardini	<ul style="list-style-type: none"><li>• Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral</li></ul>
EMEI Glênio José Fernandez Pinto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral</li><li>• Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos - Parcial</li><li>• Pré A da Educação Infantil: 4 (quatro) anos - Integral</li></ul>
EMEI Dona Luiza Beck	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos - Parcial</li></ul>
EMEI Cleuza Regina da Silva Barcelos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos - Parcial</li><li>• Pré A da Educação Infantil: 4 (quatro) anos - Integral</li></ul>
EMEI Maria de Lourdes Almeida Pimentel	<ul style="list-style-type: none"><li>• Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral</li><li>• Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos - Parcial</li></ul>

### 3 Da Pré-classificação

**3.1.** Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula organizará automaticamente um relatório com o Índice de Classificação, com base nesse relatório serão pré-classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para matrícula.

**3.2.** As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade.



**3.3.** Os critérios por ordem de prioridade, de acordo com as Leis Federais nº 9.394/96, 11.700/08 e 13.845/2019 e resolução do CME nº 22 de 30 de julho de 2019:

- a) Irmão na mesma escola;
- b) Zoneamento;
- c) Ordem de Inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro.

**3.4.** As matrículas contempladas serão divulgada no site <https://www.tupancireta.rs.gov.br>

**4 Do Período das Matrículas presenciais na escola: 12 a 22 de dezembro de 2023.**

**4.1.** As matrículas deverão ser realizadas nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

**4.2.** Documentações do candidato a serem apresentadas no ato da matrícula:

- Cópia da carteira de vacinação atualizada;
- Cópia do cartão SUS;
- Cópia Certidão de Nascimento;
- Cópia do CPF;
- Cópia CPF e RG dos responsáveis;
- Cópia do comprovante do último recebimento do beneficiário do programa Auxílio Brasil;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Atestado de frequência do Pré-escolar A para matrícula do Pré-escolar B da Educação Infantil.
- Atestado de frequência do Pré-escolar B para matrícula do 1º ano do Ensino Fundamental.

**4.3.** Os responsáveis que não efetuarem a matrícula no período de 12 a 22 de dezembro de 2023, perderão a vaga, sendo chamado o próximo da lista de classificados.

**5 Período de Rematrículas: 01 de novembro a 17 de novembro de 2023.**

**5.1.** A Instituição de Ensino garantirá a vaga para o aluno já matriculado no ano de 2023, desde que os pais confirmem a rematrícula de seu filho, no período determinado, na escola.

**5.2.** Documentações a serem apresentadas na rematrícula:

- Cópia do comprovante do último recebimento do beneficiário do programa Auxílio Brasil;
- Cópia da carteira de vacinação atualizada.
- Cópia de endereço atualizado.

**6 Das Transferências:**

**6.1.** As escolas do município disponibilizarão de matrículas nas escolas com vagas, para alunos transferidos, podendo os pais fazerem a matrícula de seu filho, em caso de transferência, em qualquer época do ano letivo.

**6.2.** Será assegurada matrícula por transferência, quando houver vaga, para alunos oriundos de outras escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

**7 CRONOGRAMA**



<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Abertura do Edital	<b>30/10/2023</b>	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Rematrículas	<b>01/11/2023 a 17/11/2023</b>	Escolas da Rede Municipal
Inscrições para matrículas novas	<b>17/11/2023 a 05/12/2023</b>	Link disponibilizado no site da Prefeitura de Tupanciretã
Divulgação das matrículas contempladas	<b>11/12/2023</b>	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Matrículas Presenciais	<b>12/12/2023 a 22/12/2023</b>	Nas escolas da Rede Municipal

## **8 Das Disposições Gerais:**

**8.1.** Se as matrículas superarem o número de vagas ou não tiverem um número mínimo para que funcione uma turma, de acordo com o espaço físico da escola, estes alunos terão vaga garantida em outra escola da Rede Municipal.

**8.2.** Os alunos do Pré-escolar A e B e do Ensino Fundamental, da zona rural, terão o transporte para a Rede Municipal, considerando a escola mais próxima da sua residência.

**8.3.** A escola deverá, a partir do ato de matrícula assegurar à comunidade escolar acesso ao Regimento Interno, ao Conselho Escolar, às Normas da Escola e ao Projeto Político Pedagógico.

**8.4.** É responsabilidade do Diretor, quando não houver vaga na escola, encaminhar os alunos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Transporte, Esporte e Lazer.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

---

Gustavo Herter Terra  
Prefeito de Tupanciretã